



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 94 • São Paulo, quarta-feira, 11 de outubro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDUC - 44 de, 11-10-2023

Dispõe sobre a Orientação de Convivência, como parte integrante do CONVIVA SP - Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representam a Equipe Gestora do Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva-SP e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de expansão da Orientação de Convivência, conforme planejado pela Equipe Central do Programa Conviva-SP,

Resolve:

Artigo 1º - A Orientação de Convivência, como parte integrante da equipe executora local do Conviva-SP, instituída pelo inciso V, do artigo 3º, da Resolução 48, de 1º-10-2019, será regulamentada conforme as disposições contidas nesta resolução.

§1º - A supervisão da equipe executora local do Conviva-SP estará sob a incumbência do Coordenador de Organização Escolar (COE).

§2º - As unidades escolares poderão contar com Professores para Orientação de Convivência (POC).

Artigo 2º - Compete ao Professor para Orientação de Convivência (POC) desempenhar as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Promover uma abordagem contínua para estabelecer laços, coordenar conexões e facilitar encaminhamentos dos estudantes que demandam assistência por meio da Rede Protetiva;

II - Contribuir de maneira ativa com a administração escolar e o corpo docente na busca ativa por estudantes ausentes ou em situação de abandono escolar;

III - Planejar, alinhar e executar com os membros da Comunidade Escolar metas a serem atingidas para melhorar o clima e a convivência na unidade escolar;

IV - Promover um ambiente com práticas colaborativas, integrativas e restaurativas de cultura de paz com aos estudantes e toda a equipe escolar. V - Planejar e executar estratégias de prevenção e mediar conflitos, intervindo de maneira eficaz e respeitosa em situações de desacordo ou confronto;

VI - Participar das formações destinadas ao POC e demonstrar domínio das temáticas de Orientação Escolar;

VII - Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e compartilhar boas práticas;

VIII - Encaminhar relatórios mensais que incluam os indicadores relevantes para as UEs, bem como as iniciativas que estão gerando resultados positivos;

IX - Atualizar diariamente os comportamentos identificados dos estudantes na plataforma ou sistema do Programa Conviva.

Parágrafo único - O formato do relatório mensal será disponibilizado por meio de instrução.

Artigo 3º - O POC deverá apresentar as seguintes características:

I - Possuir engajamento e comprometimento com acolhimento emocional dos estudantes;

II - Desenvolver e aprimorar proximidade com a comunidade escolar por meio de constante diálogo e interação com familiares e responsáveis dos estudantes;

III - Possuir a capacidade de transitar, articular e interagir com as diversas esferas da comunidade: Gestão, Docentes, Conselho de Escola, Grêmios Estudantil e APM;

IV - Colaborar ativamente com gestão, corpo docente, e todas as esferas escolares, buscando estabelecer parcerias e ações que abranjam as diversas demandas presentes na escola;

V - Exercer escuta ativa, empática e acolhedora junto a todos da comunidade escolar;

VI - Possuir uma postura colaborativa, participativa, comunicação assertiva, proatividade, empatia, acolhimento, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, disponibilidade e um diálogo positivo com todos da Unidade Escolar;

VII - Demonstrar paciência, cautela nas abordagens imparciais - não atribuir juízo de valor, conciliador e sensato ao desenvolver projetos na Unidade Escolar, exaltando o protagonismo dos estudantes;

VIII - Colaborar ativamente com gestão e corpo docente, buscando parcerias e ações que abranjam as diversas demandas presentes na escola; IX - Trabalhar pautado numa educação humanizadora e democrática, levando em consideração as particularidades de cada ator/sujeito do ambiente escolar, promovendo um espaço para escuta empática, convivência respeitosa e Cultura da Paz, contribuindo para um clima escolar positivo por meio de ambiente de aprendizagem colaborativo, solidário e acolhedor, por meio de práticas e estratégias efetivas para a resolução de conflitos no cotidiano da escola;

Parágrafo único - A Equipe Gestora Central desenvolverá ações formativas que contribuam para o desenvolvimento do Profissional para Orientação de Convivência, que atuam no programa, para apoiar a sua atuação e promover o desenvolvimento das competências previstas neste artigo.

Artigo 4º - Fica fixada a relação das escolas que comportarão a atuação de Professores para Orientação de Convivência (POC) e as respectivas cargas horárias a que faz jus cada unidade escolar, de acordo com o Anexo desta Resolução.

§1º - Caberá a unidade escolar a atribuição da carga horária ao docente selecionado em processo seletivo, observados o limite legal e as demais regras desta resolução.

§2º - O docente selecionado e indicado para atuar como POC exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

1 - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas ao programa;

b) 7 (sete) aulas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída.

2 - carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesseis) aulas, para as ações destinadas destinadas ao programa;

b) 3 (três) aulas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída.

3 - carga horária de 10 (dez) horas semanais:

a) 6 (seis) aulas, para as ações destinadas ao programa;

b) 2 (dois) aulas, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 3 (três) aulas, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi atribuída.

§3º - As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderão subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a atuação de dois docentes, com 20 (vinte) horas cada um.

Artigo 5º - Constituem-se requisitos mínimos para a atuação de Professores para Orientação de Convivência (POC):

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;

II - ser habilitado ou qualificado, segundo a Indicação do Conselho Estadual de Educação;

III - ser selecionado previamente mediante processo seletivo, que será realizado pela SEDUC, por meio de Edital.

§1º - O docente readaptado poderá atuar no projeto, desde que haja compatibilidade com as características apresentadas no artigo 3º desta resolução e esteja conforme o estabelecido o disposto com o rol de readaptação expedido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde

- CAAS.

§2º - O docente, que tiver as aulas atribuídas, deverão exercer as atribuições específicas do projeto, preferencial e presencialmente, na mesma unidade escolar.

§3º - Durante o ano letivo, o Dirigente Regional de Ensino e o Diretor da unidade escolar, em conjunto, poderão autorizar a liberação das aulas do docente, independente da situação funcional, para atuação como Professor na Orientação de Convivência.

Artigo 6º - O professor do Programa não poderá ser substituído, exceto nos casos de licença-maternidade, licença-adoção, licença-paternidade, gala ou nojo, perdendo a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento, seguindo política vigente do CGRH.

Parágrafo único - Nos casos de licença-saúde, o/a docente permanecerá com a carga horária relativa ao professor do Projeto, apenas para fins de pagamento e enquanto perdurar a licença, sendo a carga horária do programa liberada, de imediato, para atribuição a outro docente, que venha efetivamente a ministrá-las.

Artigo 7º - A carga horária de professor do Programa poderá ser cessada por solicitação do docente ou por proposta da equipe gestora da unidade em que o docente se encontra em exercício, neste caso lhe sendo assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, seguindo política vigente do CGRH.

Parágrafo único - Na hipótese do professor não corresponder às suas atribuições ou descumprir as normas legais, a perda da carga horária do Projeto deverá ser ratificada pelo Supervisor da unidade escolar.

Artigo 8º - O docente será submetido à avaliação de desempenho, que será realizada por comissão composta pela equipe gestora e pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar, conforme comunicado a ser divulgado em Boletim da Subsecretaria pela equipe do CONVIVA SP.

Artigo 9º - Caberá às coordenadorias envolvidas com o Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar - Conviva SP, conforme a sua competência, publicar instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe a presente Resolução.

Parágrafo único - Os casos omissos e não previstos nesta resolução deverão ser objeto de consulta a Equipe Central do Programa Conviva-SP.

Artigo 10 - Ficam revogadas as disposições em contrária, em especial:

I - Resolução SEDUC-92, de 1º de dezembro de 2020;

II - Resolução SEDUC-9, de 14-1-2021; e,

III - Resolução SEDUC-130, de 25-11-2021.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

A que se refere o artigo 4º desta resolução

D.E.REG. CENTRO

UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS

AFRANIO PEIXOTO 20

ANCHIETA PADRE 10

ANTOINE DE SAINT EXUPERY 10

ANTONIO LISBOA 20

ANTONIO VIEIRA, PADRE 10

CANUTO DO VAL 10

EDUARDO PRADO 10

COLOMBO DE ALMEIDA 10

FIDELINO DE FIGUEIREDO PROFESSOR 20

GONCALVES DIAS 10

JOAO KOPKE 20

JOAQUIM LEME DO PRADO PROFESSOR 20

JOSE CANDIDO DE SOUZA 10

MANUEL DA NOBREGA, PADRE 10

MARIA AUGUSTA SARAIVA DOUTORA 10

MARINA CINTRA PROFESSORA 10

MATILDE MACEDO SOARES 10

ORESTES GUIMARÃES 20

PAULO LUIG FREI 10

PAULO MACHADO DE CARVALHO 10

TARCISIO ALVARES LOBO 20

TOLEDO BARBOSA 10

ZULEIKA DE BARROS MARTINS FERREIRA, PR 10

D.E.REG. CENTRO SUL

UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS

ALEXANDRE DE GUSMAO 10

MARTHA FIGUEIRA NETTO DA SILVA 10

ANTONIO ALCANTARA MACHADO 10

MAESTRO FABIANO LOZANO 10

ATALIBA DE OLIVEIRA PROFESSOR 20

CAETANO DE CAMPOS 20

PRESIDENTE ROOSEVELT 20

CARLOS ESTEVAM ALDO MARTINS PROFESSOR 10

CAROLINA AUGUSTA DA COSTA GALVAO PROFESSORA 10

FRANCISCO BORGES VIEIRA DOUTOR 10

RAUL FONSECA 10

ITAUNA VISCONDE DE 10

JOSE MARIA WHITAKER DOUTOR 10

JULIA MACEDO PANTOJA PROFESSORA 10

MANUELA LACERDA VERGUEIRO 20

MARIA JOSE 10

NOSSA SENHORA APARECIDA 20

OSWALDO CRUZ 10

RODRIGUES ALVES 10

ROLDÃO LOPES DE BARROS PROFESSOR 10

JACQUES MARITAIN 10

SEMINARIO NOSSA SENHORA DA GLORIA 10

TANCREDO NEVES PRESIDENTE 10

TERUKO UEDA YAMAGUTI PROFESSORA 30

D.E.REG. LESTE 1

UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS

ADALGISA MOREIRA PIRES PROFESSORA 10

ALVARES DE AZEVEDO 10

ANNA PONTES TOLEDO NATALI PROFESSORA 10

ANNE FRANK 10

ANNETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO IRMA 20

APARECIDA RAHAL PROFESSORA 10

BARAO DE RAMALHO 20

BENEDITA DE REZENDE PROFESSORA 20

CAETANO MIELE PROFESSOR 10

EDSON LUIZ RIBEIRO LUZIA PROFESSOR 10

ELYSEU SIMÕES MACHADO PROFESSOR 10

EMILIA DE PAIVA MEIRA PROFESSORA 10

ERMELINO MATARAZZO 10

FRANCISCO MESQUITA JORNALISTA 30

GABRIEL ORTIZ PROFESSOR 30

GERALDO CAMPOS MOREIRA PROFESSOR DOUTOR 10

JOAQUIM TORRES SANTIAGO PROFESSOR 20

JOSE BARTOCCI PROFESSOR 10

JOSE BORGES DOS SANTOS JUNIOR REV 10

JOSE DE CAMPOS CAMARGO PROFESSOR 20

JOSE DE SAN MARTIN 10

JULIO DINIS 20

LAERTE PANIGHEL PROFESSOR 10

LEONOR RENDESI PROFESSORA 10

LUCIO DE CARVALHO MARQUES PROFESSOR 10

LUIS GONZAGA CARVALHO MELO PROFESSOR 10

MARIA APARECIDA MACHADO JULIANELLI 20

MARIA AUGUSTA CORREA PROFESSORA 20

MARIA CECILIA DA SILVA GROHMANN PROFESSORA 20

MIGUEL DE CERVANTES Y SAAVEDRA DOM 10

MILTON CRUZEIRO PROFESSOR 30

NABIHA ABDALLA CHOFFI 20

NOSSA SENHORA DA PENHA 20

PEDRO DE ALCANTARA MARCONDES MACHADO PROFESSOR 10

REPUBLICA DO URUGUAI 10

RITA JULIA DE OLIVEIRA PROFESSORA 20

RUTH CABRAL TRONCARELLI PROFESSORA 10

SAID MURAD 10

SANTOS DUMONT 20

THALES CASTANHO DE ANDRADE PROFESSOR 10

THEREZINHA ARANHA MANTELLI 10

UMBERTO CONTE CHECCHIA PROFESSOR 10

VALACE MARQUES PROFESSOR 10

VITAL FOGACA DE ALMEIDA DOUTOR 30

ZILDA ARNS NEUMANN 10

D.E.REG. LESTE 2

UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS

ALCEU GUERNER GONZALEZ PROF 20

ÁLVARO SIMÕES 10

ANTONIO DE PADUA VIEIRA 20

ARACI ZEBRAL TEIXEIRA 30

ARMANDO GOMES DE ARAUJO PROF 10

ATALALPHO ALVES 10

BALBINA NETTO VELLOSO PROFA 20

BRENO DI GRADO PROF 10

CAETANO ZAMITTI MAMMANA PROF 20

CESAR DACORSO FILHO PROF 20

CHARLES DE GAULLE 30

CLEISE MARISA SIQUEIRA PROFA 30

CLOVIS RENE CALABREZ PROF 20

DIOGO DE FARIA DR 30

DOM PEDRO I 20

ELIZA RAQUEL MACEDO DE SOUZA PROFA 30

ESTELA BORGES MORATO 20

EUNICE MARQUES MOURA BASTOS PROFA 20

FERNANDES SOARES PROF 10

GIORGIO GAGLIANI CAPUTO PADRE 10

HENRIQUE SMITH BAYMA DR 30

JOAO PRADO MARGARIDO PROF 10

JOAQUIM EUGENIO LIMA NETO 20

JOSE BUSTAMANTE DEPUTADO 20

JOSÉ CELESTINO BOURROUL 10

JOSE RIGHETTO SOBRINHO PROF 10

LAURO CELIDONIO GOMES DOS REIS DR 10

LUIS AMBRA DESEMBARGADOR 10

MARIA LUCIA AMBROZIO PROFA 10

MARILIA SANTOS CARVALHO DE POLILLO PROFESSORA 20

MARIO KOZEL FILHO 30

MATTATHIAS GOMES DOS SANTOS REV 10

MIGUEL HIDALGO 20

NANCY DE OLIVEIRA FIDALGO PROFA 20

NEYDY DE CAMPOS MELGES PROF 30

PAULINA MADRE 10

PEDRO GERALDO COSTA DEPUTADO 10

PEDRO MOREIRA MATOS PROF 20

PLINIO CAIADO DE CASTRO DR 10

RENATO DIAS DE ARAUJO PROF 10

ROSARITA TORKOMIAN PROFA 10

SALVADOR ROMANO 20

SHINQUICHI AGARI 10

UMBERTO LUIZ D'URSO DR 10

D.E.REG. LESTE 3

UNIDADE ESCOLAR TOTAL DE HORAS

ALCIDES BOSCOLO PROFESSOR 10

ANTONIETA DE SOUZA ALCANTARA 20

AQUILINO RIBEIRO 30